
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI Nº 140/2018**

Acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 123, 28 de setembro de 2017.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 6º-A à Lei nº 123, de 28 de setembro de 2017 com a seguinte redação:

“Art. 6º-A O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 26 de Junho de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D156454E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/07/2018. Edição 2288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>